



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

PROJETO DE LEI Nº 07/93

Cria o Departamento Municipal de Saúde e Meio Ambiente e dá outras providências.

**Art.1º.** - É criada na estrutura básica do Município o Departamento Municipal de Saúde e Meio Ambiente que tem a seu encargo a saúde pública, a proteção do meio ambiente. Dentro desses objetivos, cabe-lhe colaborar com órgão afins na esfera estadual e federal, planejar, prestar e fiscalizar o atendimento médico-odontológico-social preventivo ou de urgência, inclusive celebrar convênios. Cabe-lhe também, a adoção de medidas para a prestação de serviços de proteção à criança e à maternidade, e educa, informa e assiste a família quanto ao planejamento familiar. Promove a educação para a Saúde e assistência médico-sanitária e odontológica dos escolares municipais; estuda as possibilidades de controle e age para a erradicação de doenças transmissíveis. Na área do meio-ambiente, promove a proteção ambiental do município, com atuação no setor de serviços urbanos e competência nas áreas de preservação e conservação do ambiente natural, combate à poluição ambiental, a manutenção e conservação de parques, praças e balneários.

**Art.2º.** - É criado o cargo de Diretor do Departamento de Saúde e Meio-Ambiente- Símbolo PMC-2.

**Art.3º.** - O Prefeito Municipal, no prazo de quarenta e cinco (45) dias, a contar da data desta Lei, editará decreto, contendo a organização administrativa interna do órgão criado no art.1º., com as atribuições e subordinação das respectivas sub-unidades.

**Art.4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês,  
em 02 de fevereiro de 1993.